



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 Nº 0341- PARTE 1

Sexta-feira, 20 de junho de 2025

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 039 de 18 de junho de 2025.

“Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Jericó/PB”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ/PB, JUNTO COM A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Jericó/PB.

CONSIDERANDO a importância da Conferência Municipal de Assistência Social como espaço democrático de deliberação e participação da sociedade civil e do poder público na avaliação da política pública e na definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS no âmbito local;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, tendo como tema central: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4 - GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.

EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Kadson Valherito Lopes Monteiro
Prefeito Municipal

Concília Magda de Araújo Lopes
CONCÍLIA MÁGDA DE ARAÚJO LOPES

Vice- Presidente No Exercício da Presidência do Conselho
Municipal de Assistência Social de Jericó/PB

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES REGIMENTO

INTERNO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização, o funcionamento, os objetivos, a metodologia, a composição dos participantes, os procedimentos de deliberação e os critérios de escolha de delegados e propostas da I Conferência Municipal das Cidades de Jericó – PB, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades (6ª CNC).

Art. 2º A Conferência será realizada no dia 18 de junho de 2025, das 08h às 16h, na Igreja Batista de Jericó, conforme convocação oficial publicada por meio do Decreto Municipal Nº 024/2025.

Art. 3º A Conferência terá como tema central: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º A I Conferência Municipal das Cidades tem os seguintes objetivos:

- I – Promover o debate e a articulação entre os diversos segmentos da sociedade local sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);
- II – Identificar os principais desafios urbanos do município e propor soluções;
- III – Estimular o controle social e a participação cidadã na formulação das políticas públicas urbanas;
- IV – Eleger os(as) delegados(as) municipais que representarão o município na Etapa Estadual da 6ª CNC;
- V – (Opcional) Eleger os(as) conselheiros(as) que comporão o Conselho Municipal da Cidade, se ainda não constituído ou em fase de renovação.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 5º A organização da Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal, instituída por meio da Portaria nº 057/2025.

Art. 6º A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Gestores(as) e administradores(as) públicos(as);
- II – Movimentos populares;
- III – Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais;
- IV – Empresários(as) relacionados ao setor urbano;
- V – Organizações não governamentais.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora:

- I – Elaborar este Regimento Interno;
- II – Planejar e coordenar todas as atividades da Conferência;
- III – Garantir a representatividade dos segmentos sociais;
- IV – Organizar o processo de credenciamento e inscrição;
- V – Conduzir o processo eleitoral de delegados(as);
- VI – Sistematizar as propostas aprovadas;
- VII – Encaminhar os documentos à Comissão Organizadora Estadual por meio da plataforma ReDUS.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E METODOLOGIA

Art. 8º A Conferência será dividida nas seguintes etapas:

- I – Sessão de abertura;
- II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- III – Palestra de contextualização (PNDU e Texto-Base);
- IV – Trabalho em Grupos Temáticos;
- V – Plenária final para deliberação de propostas e eleição de delegados(as);
- VI – Encerramento.

Art. 9º Os debates se organizarão em torno de 3 Eixos e o Tema Central, baseados nos Eixos do Texto-Base da 6ª CNC.



- 1-** EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: AS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; A POLÍTICA DE SANEAMENTO BÁSICO; A POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA
- 2-** EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO: GESTÃO INTERFEDERATIVA, COOPERAÇÃO E CONSORCIOS, GESTÃO METROPOLITANAS E FINANCIAMENTO DA PNUD; MECANISMOS FISCAIS E EXTRAFISCAIS DE ÂMBITO LOCAL; CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS CIDADES
- 3-** EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS; TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TERRITÓRIO E SEGURANÇA PÚBLICA E O ENFRENTAMENTO DO CONTROLE ARMADO DOS TERRITÓRIOS ARMADOS; PROPOSTAS ADICIONAIS, DE LIVRE VINCULAÇÃO DE GRUPO TEMÁTICO

CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL

CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A participação na Conferência é pública e aberta a todos os cidadãos e cidadãs de Jericó – PB, desde que devidamente **credenciados** no local do evento.

Art. 11. O credenciamento deverá conter:

- I – Nome completo;
- II – Numero de Documento;
- III – Entidade ou segmento que representa (quando aplicável);
- IV – Telefone para contato.
- V – Assinatura.

Art. 12. O(a) participante que desejar concorrer à eleição como delegado(a) deverá se declarar pertencente a um dos segmentos previstos no art. 6º deste Regimento.

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 13. As propostas elaboradas nos Grupos Temáticos deverão ser registradas em formulário próprio e apresentadas na plenária final para aprovação.

Art. 14. Cada proposta deverá:

- I – Estar vinculada a apenas um Grupo Temático;
- II – Ser clara, objetiva e viável;
- III – Ser aprovada por maioria simples dos(as) participantes do grupo.

Art. 15. A quantidade de propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual obedecerá aos seguintes critérios:

- Municípios com até 100 mil habitantes: 4 propostas
- Capitais e grandes municípios: até 12 propostas

Art. 16. Propostas adicionais podem ser aprovadas para aplicação no contexto municipal, sem necessidade de envio à etapa estadual.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 17. A eleição dos(as) delegados(as) para a Conferência Estadual será realizada na plenária final, com votos abertos e respeitando a proporcionalidade entre os segmentos sociais, conforme o art. 14 do Regimento da 6ª CNC.

Art. 18. Os nomes e dados dos(as) delegados(as) eleitos(as) deverão ser registrados na plataforma ReDUS.

Art. 19. Caso haja empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação no segmento representado.

CAPÍTULO VIII – DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. Ao final da Conferência, será elaborado um Relatório contendo:

- I – Informações gerais do evento (data, local, participantes);
- II – Propostas aprovadas por Grupo Temático;
- III – Lista dos(as) delegados(as) eleitos(as);
- IV – Anexos de documentos comprobatórios (fotos, registros de presença etc.)

Art. 21. O Relatório será encaminhado à Comissão Estadual e inserido na **plataforma ReDUS**, conforme orientações da Coordenação Nacional.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, respeitando o Regimento Interno Nacional da 6ª CNC.

Art. 23. Este Regimento será submetido à aprovação dos(as) participantes na abertura da Conferência e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação.

Jericó – PB, 18 de junho de 2025.

Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal das Cidades:

Carlos Alberto Lopes (municipal) e Salvino Henrique da Silva(estadual)

Gestores(as) e administradores(as) públicos(as)

Nicassio Vidal de Negreiros
Movimentos Populares

Francisco Custódio da Silva

Trabalhadores(as), por meio de suas entidades sindicais

Emanuel Alves de Figueiredo Costa

Empresários(as) do setor urbano

Irisleny Campos de Almeida
Organizações não governamentais



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br